



# PLANO PLURIANUAL 2024-2027

VOLUME II – TEXTO DA LEI



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DO  
PLANEJAMENTO E GESTÃO



**LEI Nº 18.662, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE O PLANO  
PLURIANUAL PARA O PERÍODO  
2024-2027.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:**

## **CAPÍTULO I**

### **DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL DO ESTADO**

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027, em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 203 da Constituição Estadual.

Art. 2º O Plano Plurianual 2024-2027 é o instrumento de planejamento governamental, no âmbito da Administração Pública Estadual, que orienta a implementação de políticas públicas, e se pauta pelo conjunto de premissas:

- I - Gestão Pública para Resultados;
- II - Participação cidadã;
- III - Promoção do desenvolvimento territorial e sustentável (econômico, social e ambiental); e
- IV - Intersetorialidade e transversalidade das políticas públicas.

## **CAPÍTULO II**

### **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO**

Art. 3º O PPA 2024-2027 organiza a atuação estadual, sendo estruturado em três bases: Estratégica, Tática e Operacional, cujos elementos centrais são os Eixos, os Temas, os Programas e as Ações, assim definidos:

I - Eixo - componente da Base Estratégica, representa o elemento de planejamento que organiza a atuação governamental, de forma integrada, articulada e sistêmica, com o propósito de atender à complexidade da missão de promover o contínuo avanço do desenvolvimento sustentável do Ceará. São atributos do Eixo:

a) Resultado estratégico - que traduz a situação futura que se deseja visualizar no Eixo, medido por indicadores de impacto; e

b) Indicador estratégico - indicador de impacto, representando um instrumento que permite aferir o desempenho do PPA no âmbito de cada Eixo, gerando subsídios para seu monitoramento e avaliação a partir da observação do comportamento de uma determinada realidade ao longo do período do Plano.

II - Tema - componente da Base Estratégica, consiste em desdobramento do Eixo na figura das diversas políticas públicas estaduais e pode ser setorial ou intersetorial, conforme o envolvimento de uma ou mais setoriais na execução de seus programas. São atributos do Tema:

a) Resultado temático - que traduz a situação futura que se deseja visualizar no Tema, medido por indicadores temáticos; e

b) Indicador temático - indicador de resultado da política pública, representando um instrumento que permite aferir o desempenho do PPA no âmbito de cada Tema, gerando subsídios para seu monitoramento e avaliação a partir da observação do comportamento de uma determinada realidade ao longo do período do Plano;

III - Programa - componente da Base Tática, consiste no instrumento de organização da ação governamental, visando ao alcance dos resultados desejados, tanto no nível dos temas, quanto dos eixos, na perspectiva da solução ou amenização de problemas, atendimento de demandas ou criação/aproveitamento de oportunidades de desenvolvimento para a população cearense. O Programa deve ter a abrangência necessária para representar os desafios, a territorialidade e permitir o monitoramento e a avaliação, podendo ser:

a) Finalístico - gera bens e serviços para a sociedade, prioritariamente, ou para o governo, de forma secundária. São atributos principais do Programa Finalístico:

- i. Órgão Gestor – responsável pela coordenação e gestão do programa. Na perspectiva de cumprimento da premissa da Intersetorialidade, o Gestor tem a missão de coordenar os trabalhos dos diversos Executores das entregas previstas no Programa;
- ii. Justificativa – declara o que motivou a elaboração do programa, isto é, o problema, a demanda ou oportunidade que justifica sua execução. Deve apresentar o contexto que ensejou a criação do programa;
- iii. Público-alvo – representa grupos de pessoas, comunidades, instituições ou setores beneficiados pelas entregas do programa. Representa o(s) segmento(s) da sociedade para o(s) qual(is) o programa foi construído, ou seja, aquele(s) a serem beneficiados de forma direta pelas entregas do programa;
- iv. Objetivos específicos – expressam para que será realizado o programa, abrangendo recortes no tratamento de um problema específico, atendimento de determinada demanda social ou potencialização de oportunidades. Detalham e delimitam o que se espera alcançar no âmbito do programa e que contribuirá para o alcance do resultado final de determinada política (resultado temático).
- v. Entrega – traduz o bem ou o serviço que o público-alvo receberá na busca pelo alcance dos objetivos específicos, ao longo dos quatro anos de vigência do Plano, com metas regionalizadas, conforme a Lei Complementar 154/2015, para 2024 e para o período 2025-2027; e
- vi. Valor global – refere-se à totalidade dos recursos orçamentários e extraorçamentários, alocados para a realização do Programa no período do Plano, com indicativo de valores para 2024 e para o período 2025-2027.

b) Administrativo – voltado para o funcionamento da máquina administrativa do Estado, contemplando Objetivos Específicos e Entregas padronizadas para todos os órgãos e entidades, destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental. O Programa Administrativo possui os mesmos atributos do Programa Finalístico, apresentados nos itens i a vi da alínea a deste inciso;

c) Especial – não contribui, de forma direta, para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, ou seja, não gera entregas à sociedade, nem ao governo, tais como: ações relativas ao pagamento da dívida pública, cumprimento de decisões judiciais, aquisição e resgate de títulos de responsabilidade do Tesouro Estadual, previdência social e outras operações especiais que não ensejam contraprestação direta sob a forma de bens e serviços. O Programa Especial só não possui o atributo da Entrega, pelo motivo já mencionado nesta alínea.

IV - Ação - componente da Base Operacional, consiste no ato governamental necessário para a concretização dos bens e serviços (Entrega) que o público-alvo dos Programas receberá em cada ano do PPA. A Ação pode ou não necessitar de aporte de recursos financeiros para sua implementação, classificando-se, nesse contexto, da seguinte forma:

a) Não-orçamentária - quando não há necessidade de aporte de recursos financeiros;

b) Orçamentária - quando os recursos financeiros previstos compõem o Orçamento Público Estadual; e

c) Extraorçamentária - quando os recursos financeiros não compõem o Orçamento Público Estadual, uma vez que são aplicados na Entrega de forma direta por outras entidades (federais, municipais ou mesmo recursos privados).

§ 1º Para cada indicador temático será estabelecida a meta ao longo dos quatro anos de vigência do PPA.

Art. 4º O PPA contempla ainda Temas Transversais, os quais reúnem Eixos, Temas e Programas que, por intermédio das ofertas declaradas nos Objetivos Específicos, contribuem para a consecução dos resultados esperados para o público abrangido pelas temáticas transversais.

§ 1º Compõem os Temas Transversais no âmbito do PPA 2024-2027: Atenção à Pessoa com Deficiência, Atenção à Pessoa Idosa, Equidade de Gênero e Proteção das Mulheres, Igualdade Étnico-Racial, Inclusão e Direitos da População LGBTI+, Promoção de Direitos e Oportunidades para a Juventude, Promoção de Direitos na Infância e na Adolescência, e Reconhecimento, Promoção e Defesa dos Povos Indígenas.

Art. 5º Integram o PPA 2024 a 2027 os seguintes anexos:

I - Estrutura do Plano Plurianual 2024-2027;

II - Demonstrativo de Eixos, Temas e Programas;

III - Demonstrativo Consolidado de Valores Financeiros;

IV - Demonstrativo de Entregas por Região de Planejamento;

V - Alinhamento com as Diretrizes Regionais;

VI - Temas Transversais;

VII - Alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);

e

VIII - Alinhamento com os Objetivos do Planejamento de Longo Prazo (PLP).

Parágrafo único. Além dos anexos acima mencionados, excepcionalmente para o ano de 2024, integrará o PPA 2024 a 2027 o Anexo IX - Metas e Prioridades

2024, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Nº 18.430, de 21 de julho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

Art. 6º As metas e prioridades constantes dos respectivos anexos das Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) deverão estar em consonância com os resultados esperados no âmbito do PPA 2024 a 2027, observando, preferencialmente, no momento da indicação das entregas, o alinhamento aos seguintes critérios de seleção:

- I – Diretrizes Regionais priorizadas pela população;
- II – Resultados dos Temas Transversais;
- III – Objetivos do Planejamento de Longo Prazo; e
- IV – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Art. 7º Os Programas constantes do PPA 2024-2027 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e naquelas que as modifiquem.

§1º Para os programas finalísticos e administrativos constantes do PPA 2024-2027, cada Ação, componente da Base Operacional, estará vinculada a uma única Entrega.

§2º As ações vinculadas às entregas do PPA 2024-2027, ainda que não tenham previsão inicial de recursos orçamentários, poderão constar na Lei Orçamentária Anual (LOA), durante o exercício do PPA, quando necessitarem de recursos financeiros, mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Decreto do Poder Executivo.

§3º As vinculações entre ações e entregas do PPA 2024-2027 também constarão em demonstrativo específico nas leis orçamentárias anuais quando tiverem previsão de recursos para o seu exercício correspondente.

§4º Caso haja necessidade de uma nova ação orçamentária que não possua Entrega correspondente durante a execução do PPA 2024-2027, esta Entrega poderá ser criada por meio do mesmo crédito especial que contemple a criação da nova ação, a fim de garantir a integração dos instrumentos de planejamento.

Art. 8º O valor global e as metas dos programas não constituem limite à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e naquelas que as modifiquem.

Art. 9º Os orçamentos anuais, bem como suas alterações por créditos adicionais, atualizarão os valores orçamentários dos programas para o período 2024-2027, podendo implicar em ajustes nas metas das entregas, conforme o disposto no art. 13 desta Lei.

Art. 10. Os orçamentos anuais, de forma articulada com o PPA 2024-2027, serão orientados para o alcance dos resultados constantes deste Plano, em atendimento à premissa da Gestão para Resultados.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA GESTÃO DO PLANO**

#### **Seção I**

##### **Aspectos Gerais**

Art. 11. A gestão do PPA 2024-2027 consiste no desenvolvimento e articulação de instrumentos necessários à viabilização e acompanhamento dos resultados dos eixos e temas e dos objetivos e entregas dos programas, essencialmente dos finalísticos, de modo a garantir a realização da dimensão estratégica do planejamento e da ação governamental.

Art. 12. As revisões, o monitoramento e a avaliação do Plano Plurianual 2024-2027 constituem instrumentos fundamentais para aprimorar a atuação estadual por meio dos programas idealizados, possibilitando o realinhamento das intervenções realizadas e implicando na renovação das estratégias adotadas para o alcance dos resultados pretendidos.

#### **Seção II**

##### **Das Revisões**

Art. 13. Considera-se revisão do PPA 2024-2027 a inclusão, exclusão, alteração ou adequação de eixos, temas e programas.

§1º A revisão de que trata o *caput*, ressalvados os casos de adequação, dispostos nos parágrafos 4º e 5º deste artigo, será proposta pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei, sempre que necessário, no caso de inclusão ou exclusão de eixos, temas e programas, incluindo os temas transversais.

§2º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual que incluam eixos, temas e, ou, programas deverão conter todos os respectivos atributos desses elementos.

§3º Considera-se alteração de programa a inclusão, exclusão ou alteração de objetivos específicos e entregas, com respectivas metas, bem como a inclusão de ações que não necessitem de aporte de recursos orçamentários.

§4º O Poder Executivo, para alinhar a implementação do Plano à dinâmica do panorama socioeconômico, aperfeiçoar a mensuração dos seus resultados, e para atender ao disposto nas leis orçamentárias anuais e créditos adicionais, fica autorizado a, por meio de decreto, promover a adequação dos eixos, temas e programas no caso de:

I - inclusão, exclusão ou alteração de indicadores estratégicos e temáticos, com correspondentes metas, bem como a redefinição das metas dos indicadores;

II - melhoria nos enunciados dos indicadores estratégicos, e temáticos e dos objetivos específicos, desde que não altere sua finalidade precípua;

III - redefinição do quantitativo e da regionalização das metas das entregas; e

IV - ajuste nas vinculações entre ações e entregas, visando à garantia da integração dos instrumentos de planejamento.

§5º O Poder Executivo fica autorizado também a, de forma gerencial, promover as seguintes adequações:

I - alterar o órgão gestor do programa;

II - ajustar a definição das entregas, quando necessário para tornar a linguagem mais clara e acessível, desde que não implique em alteração de sua essência;

III - ajustar vinculações das entregas às Diretrizes Regionais, Temas Transversais, Planejamento de Longo Prazo e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

IV - atualizar os anexos desta lei a partir dos processos de revisão; e

V - ajustar o ano e o valor de referência dos indicadores estratégicos, e temáticos.

§6º Caberá à Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (Seplag) definir os prazos, diretrizes e orientações técnicas para a realização das situações de revisão de que trata o *caput* deste artigo.

§7º O Poder Executivo, para proporcionar execução de estratégias urgentes e não previstas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública, fica autorizado a, por meio de decreto, promover a alteração de programas, nas situações previstas no §3.º deste artigo, dando imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

### Seção III

#### Do Monitoramento e da Avaliação

Art. 14 O Plano Plurianual será monitorado quadrimestralmente para averiguação de seu desempenho ao longo de sua vigência, considerando as variações no comportamento dos indicadores e as realizações dos programas.

§1º Caberá à Seplag, como coordenadora do planejamento estadual, definir diretrizes, abrangência e orientações técnicas para o monitoramento do Plano junto aos órgãos e entidades estaduais.

§2º O monitoramento da Base Tática do Plano contempla as seguintes etapas:

I - acompanhamento da execução das entregas, de forma regionalizada, bem como o relato das possíveis dificuldades, com foco na consecução das metas planejadas;

II - monitoramento dos programas finalísticos, contendo a consolidação das principais realizações e análise geral da execução a partir das informações registradas no acompanhamento das entregas.

§3º O monitoramento dos indicadores estratégicos, e temáticos será realizado anualmente, ou em período menor, durante o monitoramento quadrimestral, caso haja disponibilidade de dados, e na perspectiva da análise de seu comportamento, relacionando-o à meta estabelecida, no caso dos indicadores temáticos, considerando, também, a sua relação com as entregas do PPA que influenciam em seu resultado.

§4º Os períodos de monitoramento do Plano serão acumulativos e assim definidos: janeiro a abril, janeiro a agosto, e janeiro a dezembro de cada ano de vigência do Plano.

§5º Para cada período mencionado no § 4.º, os órgãos e entidades executores do Plano terão até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após o término do quadrimestre correspondente, para a realização de todas as etapas do monitoramento da Base Tática do Plano, mencionadas nos incisos I a II do § 2.º deste artigo.

§6º O eventual descumprimento do prazo estabelecido no §5º ensejará automaticamente em bloqueio do programa para execução orçamentária, até que a situação seja normalizada, ressalvados os casos em que nenhum órgão ou entidade executora do programa deu ensejo ao referido descumprimento de prazo.

§7º As informações sobre o monitoramento do PPA 2024-2027 serão disponibilizadas, em formato sintético e com linguagem simplificada e de fácil

acesso, no sítio eletrônico da Seplag e na Plataforma Ceará Participativo, para amplo acesso dos órgãos de controle e da sociedade.

§8º No último ano de vigência do PPA, excepcionalmente, será realizado apenas o monitoramento do segundo e do terceiro quadrimestres, considerando ser um ano de nova gestão governamental, que historicamente implica em mudanças na estrutura administrativa do estado, bem como ser também um ano de elaboração de um novo PPA.

Art. 15 O Poder Executivo realizará avaliações bienais do Plano, disponibilizando seus resultados por meio de um relatório para consulta ampla no sítio eletrônico da Seplag e na Plataforma Ceará Participativo.

Parágrafo único. O Relatório de Avaliação de que trata o *caput* conterá análise de eficiência, eficácia e efetividade da implementação do Plano, contendo, no mínimo:

I - avaliação do comportamento e evolução das variáveis macroeconômicas consideradas quando da elaboração do Plano;

II - avaliação do desempenho da Base Estratégica, tendo como referência a análise do comportamento dos indicadores estratégicos e temáticos em relação às expectativas de desempenho esperadas;

III - avaliação dos programas finalísticos, considerando o cumprimento das metas das entregas que contribuíram para o alcance dos objetivos específicos e resultados;

IV - demonstrativo da execução orçamentária acumulada, conforme os períodos de que trata o *caput* deste artigo, por Região de Planejamento, Eixo, Tema e Programa Finalístico; e

V - avaliação acerca da implementação das diretrizes regionais priorizadas pela sociedade no processo de planejamento participativo.

## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O Poder Executivo publicará, no prazo de até 90 dias após a aprovação do Plano Plurianual e de suas revisões, o Plano atualizado, incorporando todos os ajustes realizados pelo próprio Poder Executivo e as alterações promovidas pela Assembleia Legislativa, quando for o caso.

Art. 17. A Seplag manterá em seu sítio na internet o Plano Plurianual, devendo atualizá-lo, incorporando as alterações advindas de suas revisões.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza,  
aos 27 de dezembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa

**GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ**

**Eixo / Tema / Programa / Objetivo Específico / Entrega**

---

**Órgãos Executores**

---

**Eixo / Tema / Programa / Objetivo Específico / Entrega**

---

01000000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
01200001 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR  
02000000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
04000000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
04200001 - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO  
04200003 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA DOS MAGISTRADOS  
06000000 - DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO  
06200001 - FUNDO DE APOIO E APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ  
08000000 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
08200003 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
08200005 - COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ  
08200007 - COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS  
10000000 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
10100002 - POLÍCIA CIVIL  
10100003 - POLÍCIA MILITAR  
10100004 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ  
10100007 - PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ  
10200006 - FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
13000000 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
13200001 - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ  
13200002 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
13200003 - FUNDO ESTADUAL DE FORTALECIMENTO AO CONTROLE ADMINISTRATIVO  
15000000 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA  
15200004 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
15200005 - FUNDO DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ  
18000000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO  
19000000 - SECRETARIA DA FAZENDA  
19200005 - COMPANHIA DE PARTICIPAÇÃO DE ATIVOS DO CEARÁ  
21000000 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
21200001 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ  
21200003 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ  
21200006 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A  
21200013 - FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR  
22000000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
24000000 - SECRETARIA DA SAÚDE  
24200003 - ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA  
24200004 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE  
27000000 - SECRETARIA DA CULTURA  
29000000 - SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS  
29200001 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS

**Eixo / Tema / Programa / Objetivo Específico / Entrega**

---

29200007 - FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS  
30000000 - CASA CIVIL  
30200001 - FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ  
30200003 - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ  
31000000 - SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR  
31200001 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ  
31200002 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ  
31200003 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI  
31200005 - FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO  
31200006 - NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ  
36000000 - SECRETARIA DO TURISMO  
36200001 - FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ  
41000000 - CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO  
42000000 - SECRETARIA DO ESPORTE  
43000000 - SECRETARIA DAS CIDADES  
43200007 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS  
43200008 - FUNDO ESTADUAL DE SANEAMENTO BÁSICO  
46000000 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
46200001 - INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ  
46200003 - INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ  
46200006 - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ  
46200009 - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
47000000 - SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL  
47100004 - SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO  
53000000 - CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO  
56000000 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
56200003 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A.  
56200005 - COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ  
56200006 - AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ  
56200007 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
56200008 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM S.A  
57000000 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA  
57200001 - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE  
58000000 - ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA  
59000000 - SECRETARIA DO TRABALHO  
60000000 - SECRETARIA DOS POVOS INDÍGENAS  
61000000 - SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA  
62000000 - SECRETARIA DAS MULHERES  
63000000 - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS  
64000000 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

**Eixo / Tema / Programa / Objetivo Específico / Entrega**

---

65000000 - SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO POLÍTICA  
66000000 - SECRETARIA DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
67000000 - SECRETARIA DA IGUALDADE RACIAL  
68000000 - SECRETARIA DA DIVERSIDADE  
69000000 - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
70000000 - SECRETARIA DA PROTEÇÃO ANIMAL

**Justificativa:** Ao longo dos últimos anos, sobretudo nos três últimos Planos Plurianuais (PPA), 2012-2015, 2016-2019 e 2020-2023, o estado do Ceará tem se destacado no aprimoramento da gestão das atividades administrativas das diversas instituições públicas, com destaque para a realização de ações de desenvolvimento institucional e qualificação do quadro de servidores e demais colaboradores públicos no desempenho de suas atribuições nas áreas-meio.

Um dos pontos que se pode destacar nessa trajetória é a busca pela otimização dos gastos administrativos, gerando maior margem de recursos para investir nas atividades-fim das instituições, o que representa a priorização no que se considera mais importante: o retorno para a sociedade dos recursos dela arrecadados. A prova dessa inversão positiva de direcionamento do gasto público é observada na participação do somatório das despesas administrativas, ou seja, aquelas contempladas nos programas de gestão e manutenção do funcionamento da máquina administrativa, em relação ao total das despesas executadas, tanto nos programas finalísticos, quanto administrativos e especiais, saindo de 37,7%, em 2015, para 31,34%, em 2018.

O desafio que continuará a pautar a implementação desse programa, nesse próximo horizonte de quatro anos, é ampliar a otimização do gasto administrativo, sem comprometer, no entanto, a qualidade dos serviços prestados, exigindo um eficaz processo de planejamento e de execução.

**Público Alvo:** Instituições da Administração Pública Estadual, direta e indireta, dos três Poderes.

**Objetivo Específico**

---

**Título:** 421.1 - Prestar serviços administrativos eficientes, de qualidade e com agilidade.

**Entregas**

---

**Título:** AÇÃO IMPLANTADA

**Definição:** Refere-se à execução de ações voltadas ao desenvolvimento institucional, como desenho ou redesenho de processos, elaboração de planejamento estratégico, implantação do processo de avaliação de desempenho, instalação de comitê executivo da instituição, dentre outras.

**Título:** AGENTE PÚBLICO CAPACITADO

**Definição:** Refere-se aos servidores, empregados públicos e colaboradores, que atuam na área administrativa/meio do órgão, e passam por processo de qualificação com carga horária a partir de 20 horas/aula, em qualquer instituição de ensino (pública ou privada), de forma presencial ou a distância, em temas que contribuam para o desempenho de suas atividades.

**Título:** UNIDADE ADMINISTRATIVA ESTRUTURADA

**Definição:** Refere-se à unidade pública administrativa que passa por uma estruturação, quer seja física, reforma ou ampliação, quer seja tecnológica, como a melhoria do parque tecnológico, contemplando ainda a aquisição de material permanente, como mobiliário, veículos ou outros equipamentos que ampliam o patrimônio material da instituição.

## SISTEMA ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

### Anexo II - Demonstrativo de Eixos, Temas e Programas

#### Eixo / Tema / Programa / Objetivo Específico / Entrega

**Título:** UNIDADE ADMINISTRATIVA IMPLANTADA

**Definição:** Refere-se à unidade pública administrativa construída, equipada e em funcionamento para promover a melhoria na prestação dos serviços públicos administrativos.

**Título:** UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA

**Definição:** Refere-se à unidade pública administrativa já existente que tem suas atividades administrativas custeadas para a garantia de seu pleno funcionamento.

Metas Físicas e Financeiras								
Entregas			2024		2025 - 2027		Total*	
Título	Unidade	Acum.	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
AÇÃO IMPLANTADA	Unidade	Sim	108	5.341.000,00	311	12.599.106,00	419	17.940.106,00
AGENTE PÚBLICO CAPACITADO	Unidade	Não	5.443	2.911.899,00	6.037	9.707.519,00	6.037	12.619.418,00
UNIDADE ADMINISTRATIVA ESTRUTURADA	Unidade	Não	141	94.356.204,00	146	347.761.615,00	146	442.117.819,00
UNIDADE ADMINISTRATIVA IMPLANTADA	Unidade	Sim	19	5.951.000,00	15	16.670.394,00	34	22.621.394,00
UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	Unidade	Não	253	6.081.277.129,00	221	20.078.260.784,00	253	26.159.537.913,00

\* No caso de entregas não acumulativas, o valor total refere-se ao maior valor registrado nos anos de vigência do PPA.

#### Detalhamento dos Valores do Programa

Esfera	2024	2025-2027	Total
<b>FISCAL / SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>6.171.019.153,00</b>	<b>20.416.830.582,00</b>	<b>26.587.849.735,00</b>
DESPESAS CORRENTES	6.106.877.533,00	20.150.229.619,66	26.257.107.152,66
DESPESAS DE CAPITAL	64.141.620,00	266.600.962,34	330.742.582,34
<b>INVESTIMENTOS ESTATAIS</b>	<b>18.918.079,00</b>	<b>48.468.836,00</b>	<b>67.386.915,00</b>
DESPESAS DE CAPITAL	18.918.079,00	48.468.836,00	67.386.915,00
Total	<b>6.189.937.232,00</b>	<b>20.465.299.418,00</b>	<b>26.655.236.650,00</b>

Obs: Valores orçamentários e extraorçamentários registrados em reais.

**SISTEMA ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

*Anexo II - Demonstrativo de Eixos, Temas e Programas*

**Eixo / Tema / Programa / Objetivo Específico / Entrega**

Órgão Executor Financeiro	2024	2025-2027	Total
01000000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	727.726.165,00	2.365.715.852,00	3.093.442.017,00
01200001 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR	20.010.000,00	73.189.780,00	93.199.780,00
02000000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	310.921.604,00	1.023.838.476,00	1.334.760.080,00
04000000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	444.365.163,00	1.462.446.368,00	1.906.811.531,00
04200001 - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO	69.775.191,00	225.103.508,00	294.878.699,00
04200003 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA DOS MAGISTRADOS	1.745.235,00	5.630.347,00	7.375.582,00
06000000 - DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO	16.578.231,00	53.705.243,00	70.283.474,00
06200001 - FUNDO DE APOIO E APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ	33.835.000,00	121.806.000,00	155.641.000,00
08000000 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	17.210.299,00	56.032.283,00	73.242.582,00
08200003 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	114.656.158,00	344.289.199,00	458.945.357,00
08200005 - COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ	2.864.504,00	5.164.654,00	8.029.158,00
08200007 - COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS	6.889.575,00	23.774.182,00	30.663.757,00
10000000 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	10.506.094,00	34.034.531,00	44.540.625,00
10100002 - POLÍCIA CIVIL	20.516.782,00	66.464.190,00	86.980.972,00
10100003 - POLÍCIA MILITAR	69.866.082,00	226.331.433,00	296.197.515,00
10100004 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ	7.600.441,00	24.621.656,00	32.222.097,00
10100007 - PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ	3.463.543,00	11.366.209,00	14.829.752,00
10200006 - FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	30.000,00	95.509,00	125.509,00
13000000 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	19.798.312,00	68.565.814,00	88.364.126,00
13200001 - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ	28.584.810,00	90.063.465,00	118.648.275,00
13200002 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	30.688.930,00	104.740.743,00	135.429.673,00
13200003 - FUNDO ESTADUAL DE FORTALECIMENTO AO CONTROLE ADMINISTRATIVO	2.500.000,00	8.596.390,00	11.096.390,00
15000000 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	659.486.343,00	2.171.237.821,00	2.830.724.164,00
15200005 - FUNDO DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ	38.887.000,00	82.161.000,00	121.048.000,00
18000000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO	22.897.156,00	74.173.026,00	97.070.182,00
19000000 - SECRETARIA DA FAZENDA	679.532.762,00	2.247.007.932,00	2.926.540.694,00
19200005 - COMPANHIA DE PARTICIPAÇÃO DE ATIVOS DO CEARÁ	500.000,00	1.500.000,00	2.000.000,00
21000000 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	32.326.493,00	106.833.562,00	139.160.055,00

**SISTEMA ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

*Anexo II - Demonstrativo de Eixos, Temas e Programas*

**Eixo / Tema / Programa / Objetivo Específico / Entrega**

21200001 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ	136.176.100,00	449.745.496,00	585.921.596,00
21200003 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ	11.600.922,00	38.145.011,00	49.745.933,00
21200013 - FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	410.000,00	1.492.810,00	1.902.810,00
22000000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	798.435.477,00	2.633.632.894,00	3.432.068.371,00
24200003 - ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA	495.330,00	1.579.572,00	2.074.902,00
24200004 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	862.905.844,00	2.970.206.749,00	3.833.112.593,00
27000000 - SECRETARIA DA CULTURA	24.526.345,00	80.572.290,00	105.098.635,00
29000000 - SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS	13.138.326,00	42.174.737,00	55.313.063,00
29200001 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS	6.298.638,00	20.724.695,00	27.023.333,00
29200007 - FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS	21.893.180,00	78.970.456,00	100.863.636,00
30000000 - CASA CIVIL	152.253.441,00	498.876.600,00	651.130.041,00
30200001 - FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ	3.230.587,00	9.821.600,00	13.052.187,00
30200003 - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ	62.382.740,00	228.901.410,00	291.284.150,00
31000000 - SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR	7.445.065,00	21.136.645,00	28.581.710,00
31200001 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	9.693.216,00	31.604.457,00	41.297.673,00
31200002 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ	9.899.737,00	31.819.281,00	41.719.018,00
31200003 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI	3.699.890,00	11.985.808,00	15.685.698,00
31200005 - FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	16.099.615,00	51.389.423,00	67.489.038,00
31200006 - NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ	16.987.276,00	55.731.459,00	72.718.735,00
36000000 - SECRETARIA DO TURISMO	4.096.576,00	13.136.750,00	17.233.326,00
36200001 - FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ	350.000,00	1.050.000,00	1.400.000,00
41000000 - CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO	49.466.025,00	162.415.439,00	211.881.464,00
42000000 - SECRETARIA DO ESPORTE	8.506.980,00	27.118.498,00	35.625.478,00
43000000 - SECRETARIA DAS CIDADES	11.570.375,00	38.488.086,00	50.058.461,00
43200007 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS	78.898.708,00	323.519.390,00	402.418.098,00
46000000 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO	103.332.056,00	350.523.200,00	453.855.256,00
46200001 - INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ	14.166.000,00	750.000,00	14.916.000,00
46200003 - INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ	4.670.764,00	15.118.829,00	19.789.593,00
46200006 - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ	5.265.341,00	16.745.737,00	22.011.078,00

**Eixo / Tema / Programa / Objetivo Específico / Entrega**

46200009 - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	21.681.609,00	69.872.443,00	91.554.052,00
47000000 - SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL	109.790.063,00	375.505.976,00	485.296.039,00
47100004 - SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO	11.734.788,00	37.895.707,00	49.630.495,00
53000000 - CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ORGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO	4.397.359,00	14.259.811,00	18.657.170,00
56000000 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	13.433.251,00	43.746.675,00	57.179.926,00
56200003 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A.	6.960.000,00	18.030.000,00	24.990.000,00
56200006 - AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ	27.686.770,00	97.140.157,00	124.826.927,00
56200007 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	40.472.000,00	147.209.800,00	187.681.800,00
56200008 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM S.A	1.704.000,00	0,00	1.704.000,00
57000000 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA	5.230.668,00	15.437.854,00	20.668.522,00
57200001 - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	46.393.641,00	140.107.228,00	186.500.869,00
58000000 - ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA	6.477.942,00	19.743.209,00	26.221.151,00
59000000 - SECRETARIA DO TRABALHO	12.045.418,00	39.101.847,00	51.147.265,00
61000000 - SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA	6.537.899,00	19.209.830,00	25.747.729,00
62000000 - SECRETARIA DAS MULHERES	9.279.683,00	30.113.489,00	39.393.172,00
63000000 - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS	20.823.190,00	67.537.524,00	88.360.714,00
69000000 - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	6.020.675,00	19.588.335,00	25.609.010,00
70000000 - SECRETARIA DA PROTEÇÃO ANIMAL	7.611.849,00	24.933.038,00	32.544.887,00
<b>Total</b>	<b>6.189.937.232,00</b>	<b>20.465.299.418,00</b>	<b>26.655.236.650,00</b>

Obs: Valores orçamentários e extraorçamentários registrados em reais.

**422 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO ORIENTADOS PARA RESULTADOS**

**Órgão Gestor:** 46000000 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

**Órgãos Executores**

46000000 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
46200003 - INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ

**Justificativa:** Em razão da limitação de recursos e da necessidade de estabelecer prioridades, é inadiável ao Governo selecionar projetos de investimentos a partir de bases científicas, e executar processos apoiados por dados, informações, indicadores, estudos, opinião de especialistas e a percepção de ganhos à sociedade. Assim, com o objetivo de otimizar a aplicação dos valores programados nos orçamentos segue na Seplag com previsão de implantação em 2025 o Projeto Gestão de Investimentos Públicos (GIP), no âmbito do Projeto de Apoio à Melhoria da Segurança Hídrica e Fortalecimento da Inteligência na Gestão Pública do Estado do Ceará (IPF Ceará). Nesse sentido, o IPF Ceará inclui desenvolver, atualizar e gerir sistemas de informações bem como capacitar agentes públicos por meio do Instituto.

Eixo / Tema / Programa / Objetivo Específico / Entrega

**Título:** SERVIÇO REALIZADO

**Definição:** Refere-se à realização de serviços de comunicação, contemplando a divulgação de conteúdos nos sites do Governo do Estado, na imprensa em geral, e em mídias diversas, visando dar transparências às ações governamentais e incentivar a participação e o controle social. Dentre eles, destaca-se a divulgação de editais de chamamento, termos de referência, atos convocatórios, termos de justificativa e atos declaratórios.

Metas Físicas e Financeiras								
Entregas			2024		2025 - 2027		Total*	
Título	Unidade	Acum.	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
CAMPANHA REALIZADA	Unidade	Sim	29	26.090.000,00	97	117.000.000,00	126	143.090.000,00
DOCUMENTO PUBLICADO	Unidade	Sim	240	4.000.000,00	720	12.900.000,00	960	16.900.000,00
EVENTO REALIZADO	Unidade	Sim	1.303	7.418.847,00	3.249	35.924.557,00	4.552	43.343.404,00
PROJETO APOIADO	Unidade	Sim	142	4.500.000,00	496	32.850.000,00	638	37.350.000,00
SERVIÇO REALIZADO	Unidade	Sim	4.205	270.000,00	13.749	840.000,00	17.954	1.110.000,00

\* No caso de entregas não acumulativas, o valor total refere-se ao maior valor registrado nos anos de vigência do PPA.

**Detalhamento dos Valores do Programa**

Esfera	2024	2025-2027	Total
<b>FISCAL / SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>42.278.847,00</b>	<b>199.514.557,00</b>	<b>241.793.404,00</b>
DESPESAS CORRENTES	42.278.847,00	199.514.557,00	241.793.404,00
Total	42.278.847,00	199.514.557,00	241.793.404,00

Obs: Valores orçamentários e extraorçamentários registrados em reais.

Órgão Executor Financeiro	2024	2025-2027	Total
30000000 - CASA CIVIL	42.278.847,00	199.514.557,00	241.793.404,00
<b>Total</b>	<b>42.278.847,00</b>	<b>199.514.557,00</b>	<b>241.793.404,00</b>

Obs: Valores orçamentários e extraorçamentários registrados em reais.

**432 - CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**

Órgão Gestor: 02000000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**Órgãos Executores**

02000000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**Eixo / Tema / Programa / Objetivo Específico / Entrega**

**Justificativa:** Gestores públicos, estaduais e municipais, são detentores de um grande volume de bens e recursos, e cabe ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE) analisar e avaliar sua atuação, de forma a verificar o alinhamento com as demandas trazidas pela sociedade. Desempenhar uma gestão orçamentária, financeira e patrimonial, compreender as normas vigentes e possuir habilidades técnicas são uma série de conhecimentos que o gestor público necessita para o desenvolvimento de sua função.

O Tribunal de Contas do Estado do Ceará, órgão de controle externo, busca a contínua orientação dos gestores públicos, para que priorizem as ações do Governo do Estado constantes no Plano Plurianual (PPA) estadual, de forma a obter um impacto positivo em cada comunidade, essencial para a construção de um relacionamento forte dentro da diversidade existente em nossa sociedade. Nesse contexto, o TCE verifica se as metas estabelecidas pelos gestores públicos são alcançáveis, de acordo com os recursos previstos, e se estão claras e mensuráveis, a fim de que sejam avaliadas sua efetividade e eficiência, para que resultados concretos sejam conquistados, melhorando a qualidade de vida da população.

A transparência e a ética são pilares fundamentais no controle da gestão dos recursos públicos, sendo uma estratégia primordial utilizada pelo órgão de controle externo para garantir a prestação de contas e a responsabilidade na administração dos recursos.

**Público Alvo:** Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual e Municipal.

**Objetivo Específico**

**Título:** 432.1 - Fomentar a boa e regular aplicação dos recursos públicos por seus administradores e demais responsáveis.

**Entregas**

**Título:** FISCALIZAÇÃO JULGADA

**Definição:** Refere-se ao processos autuados na categoria de instrumentos de controle e aprimoramento da gestão pública, nos termos do Art. 3º, inciso V, da Resolução Administrativa nº 07/2021 e julgados até o término do exercício seguinte ao da autuação, ampliando a eficiência, eficácia e efetividade da gestão dos recursos públicos estaduais e municipais.

**Título:** PRESTAÇÃO DE CONTAS JULGADA

**Definição:** Refere-se às prestações de contas de gestão selecionadas nos termos da Resolução administrativa nº 20/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e julgadas até o término do exercício seguinte ao da apresentação das contas de gestão, conforme o §6º, do art. 8º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (LOTCE), fomentando a boa e regular aplicação dos recursos públicos pelos administradores e demais responsáveis.

Metas Físicas e Financeiras								
Entregas			2024		2025 - 2027		Total*	
Título	Unidade	Acum.	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
FISCALIZAÇÃO JULGADA	Unidade	Sim	70	132.205,00	270	425.046,00	340	557.251,00
PRESTAÇÃO DE CONTAS JULGADA	Unidade	Sim	700	664.843,00	2.700	1.994.529,00	3.400	2.659.372,00

\* No caso de entregas não acumulativas, o valor total refere-se ao maior valor registrado nos anos de vigência do PPA.

**Eixo / Tema / Programa / Objetivo Específico / Entrega**

**Objetivo Específico**

**Título:** 432.2 - Contribuir para o desenvolvimento da sociedade e qualificação dos gestores públicos.

**Entregas**

**Título:** PESSOA CAPACITADA

**Definição:** Refere-se às pessoas capacitadas em ações educacionais, nas modalidades presencial e à distância, conforme comprovação de participação e/ou conclusão, direcionadas aos servidores públicos da administração pública estadual e municipal, inclusive do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, e ao público geral.

Metas Físicas e Financeiras								
Entregas			2024		2025 - 2027		Total*	
Título	Unidade	Acum.	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
PESSOA CAPACITADA	Unidade	Não	3.397	1.825.461,00	4.850	5.913.689,00	4.850	7.739.150,00

\* No caso de entregas não acumulativas, o valor total refere-se ao maior valor registrado nos anos de vigência do PPA.

**Detalhamento dos Valores do Programa**

Esfera	2024	2025-2027	Total
<b>FISCAL / SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>2.622.509,00</b>	<b>8.333.264,00</b>	<b>10.955.773,00</b>
DESPESAS CORRENTES	1.816.653,00	5.881.923,00	7.698.576,00
DESPESAS DE CAPITAL	805.856,00	2.451.341,00	3.257.197,00
<b>Total</b>	<b>2.622.509,00</b>	<b>8.333.264,00</b>	<b>10.955.773,00</b>

Obs: Valores orçamentários e extraorçamentários registrados em reais.

Órgão Executor Financeiro	2024	2025-2027	Total
02000000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	2.622.509,00	8.333.264,00	10.955.773,00
<b>Total</b>	<b>2.622.509,00</b>	<b>8.333.264,00</b>	<b>10.955.773,00</b>

Obs: Valores orçamentários e extraorçamentários registrados em reais.

**433 - FOMENTO À ÉTICA E À INTEGRIDADE**

Órgão Gestor: 41000000 - CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

**Órgãos Executores**

<b>Eixo / Tema / Programa / Órgão Gestor / Órgão Executor</b>	<b>2024</b>	<b>2025- 2027</b>	<b>Total</b>
<b>Eixo</b>			
<b>4 - O CEARÁ QUE PARTICIPA, PLANEJA E ALCANÇA RESULTADOS</b>	<b>16.740.158.992,00</b>	<b>53.635.523.364,00</b>	<b>70.375.682.356,00</b>
<b>Tema</b>			
<b>4.1 - GESTÃO FISCAL</b>	<b>238.561.589,00</b>	<b>794.129.559,00</b>	<b>1.032.691.148,00</b>
<b>Programa</b>			
<b>411 - MELHORIA DA RELAÇÃO FISCO-CONTRIBUINTE-SOCIEDADE</b>	<b>193.211.589,00</b>	<b>628.421.296,00</b>	<b>821.632.885,00</b>
<b>19000000 - SECRETARIA DA FAZENDA</b>			
19000000 - SECRETARIA DA FAZENDA	193.211.589,00	628.421.296,00	821.632.885,00
<b>Programa</b>			
<b>412 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL</b>	<b>45.350.000,00</b>	<b>165.708.263,00</b>	<b>211.058.263,00</b>
<b>19000000 - SECRETARIA DA FAZENDA</b>			
19000000 - SECRETARIA DA FAZENDA	45.350.000,00	165.708.263,00	211.058.263,00
<b>Tema</b>			
<b>4.2 - PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL</b>	<b>16.284.407.788,00</b>	<b>52.057.961.888,00</b>	<b>68.342.369.676,00</b>
<b>Programa</b>			
<b>420 - GOVERNANÇA DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO E REDUÇÃO DA VIOLÊNCIA</b>	<b>12.600.000,00</b>	<b>1.276.000,00</b>	<b>13.876.000,00</b>
<b>30000000 - CASA CIVIL</b>			
30000000 - CASA CIVIL	12.600.000,00	1.276.000,00	13.876.000,00
<b>Programa</b>			
<b>421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ</b>	<b>6.189.937.232,00</b>	<b>20.465.299.418,00</b>	<b>26.655.236.650,00</b>
<b>46000000 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO</b>			
01000000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	727.726.165,00	2.365.715.852,00	3.093.442.017,00
01200001 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR	20.010.000,00	73.189.780,00	93.199.780,00
02000000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	310.921.604,00	1.023.838.476,00	1.334.760.080,00
04000000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	444.365.163,00	1.462.446.368,00	1.906.811.531,00
04200001 - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO	69.775.191,00	225.103.508,00	294.878.699,00
04200003 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA DOS MAGISTRADOS	1.745.235,00	5.630.347,00	7.375.582,00
06000000 - DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO	16.578.231,00	53.705.243,00	70.283.474,00
06200001 - FUNDO DE APOIO E APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ	33.835.000,00	121.806.000,00	155.641.000,00
08000000 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	17.210.299,00	56.032.283,00	73.242.582,00
08200003 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	114.656.158,00	344.289.199,00	458.945.357,00

<b>Eixo / Tema / Programa / Órgão Gestor / Órgão Executor</b>	<b>2024</b>	<b>2025- 2027</b>	<b>Total</b>
43200007 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS	10.683.002,00	32.049.006,00	42.732.008,00
46200001 - INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ	1.048.000,00	3.348.000,00	4.396.000,00
46200003 - INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ	130.087,00	426.399,00	556.486,00
46200008 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ	18.000.000,00	55.508.522,00	73.508.522,00
46200009 - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	50.000,00	187.571,00	237.571,00
56000000 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	10.000,00	30.000,00	40.000,00
56200006 - AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ	280.786,00	900.000,00	1.180.786,00
57200001 - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	820.000,00	2.665.375,00	3.485.375,00
<b>Programa</b>			
<b>428 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE ATIVOS</b>	<b>20.500.000,00</b>	<b>61.500.000,00</b>	<b>82.000.000,00</b>
<b>19000000 - SECRETARIA DA FAZENDA</b>			
19200005 - COMPANHIA DE PARTICIPAÇÃO DE ATIVOS DO CEARÁ	20.500.000,00	61.500.000,00	82.000.000,00
<b>Programa</b>			
<b>429 - PROMOÇÃO DA INOVAÇÃO E GOVERNANÇA NOS MUNICÍPIOS CEARENSES</b>	<b>2.828.629,00</b>	<b>9.163.356,00</b>	<b>11.991.985,00</b>
<b>58000000 - ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA</b>			
58000000 - ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA	2.828.629,00	9.163.356,00	11.991.985,00
<b>Programa</b>			
<b>999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>26.209.000,00</b>	<b>79.068.599,00</b>	<b>105.277.599,00</b>
<b>46000000 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO</b>			
01200001 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR	1.209.000,00	4.068.599,00	5.277.599,00
39000000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000.000,00	75.000.000,00	100.000.000,00
<b>Tema</b>			
<b>4.3 - TRANSPARÊNCIA, ÉTICA E CONTROLE</b>	<b>217.189.615,00</b>	<b>783.431.917,00</b>	<b>1.000.621.532,00</b>
<b>Programa</b>			
<b>431 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL</b>	<b>42.278.847,00</b>	<b>199.514.557,00</b>	<b>241.793.404,00</b>
<b>30000000 - CASA CIVIL</b>			
30000000 - CASA CIVIL	42.278.847,00	199.514.557,00	241.793.404,00
<b>Programa</b>			
<b>432 - CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL</b>	<b>2.622.509,00</b>	<b>8.333.264,00</b>	<b>10.955.773,00</b>
<b>02000000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO</b>			
02000000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	2.622.509,00	8.333.264,00	10.955.773,00